

Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 16/04/2022 A 19/04/2022 - Nº 060 - Edição Básica - 2º ANO

EDIÇÃO BÁSICA



Órgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena
Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

Prefeitura Municipal

SANTA MARIA MADALENA-RJ

EXPEDIENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito
pgabinetedoprefeito@gmail.com
Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

**Republicado por Incorreção
DECRETO Nº 3045 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

| CONTROLE | PROGRAMA DE TRABALHO | DESCRIÇÃO | DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$ |
|-------------------------------|-------------------------|---|-------------|------------------|-------------------|
| 590 | 03.01.10.302.0049.2.240 | Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC. | 33.50.41.00 | Próprios | 600.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | | | | 600.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

| CONTROLE | PROGRAMA DE TRABALHO | DESCRIÇÃO | DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$ |
|----------|-------------------------|---|-------------|------------------|------------|
| 298 | 03.01.10.301.0042.2.165 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. | 44.90.52.00 | Próprios | 19.000,00 |
| 299 | 03.01.10.122.0049.2.434 | Programa de Qualificação Profissional do Trabalhador. | 33.90.39.00 | Próprios | 18.000,00 |
| 300 | 03.01.10.126.0030.2.289 | Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria Municipal de Saúde. | 33.90.30.00 | Próprios | 11.000,00 |
| 301 | 03.01.10.126.0030.2.289 | Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria Municipal de Saúde. | 33.90.39.00 | Próprios | 6.000,00 |
| 302 | 03.01.10.126.0030.2.289 | Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria Municipal de Saúde. | 44.90.52.00 | Próprios | 9.000,00 |
| 310 | 03.01.10.301.0042.2.265 | Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde. | 31.90.11.00 | Próprios | 424.000,00 |
| 316 | 03.01.10.301.0049.2.215 | Implementação e Manutenção das Ações de Saúde da Família. | 31.90.04.00 | Próprios | 10.000,00 |
| 317 | 03.01.10.301.0049.2.215 | Implementação e Manutenção das Ações de Saúde da Família. | 33.90.30.00 | Próprios | 21.000,00 |
| 318 | 03.01.10.301.0049.2.215 | Implementação e Manutenção das Ações de Saúde da Família. | 33.90.39.00 | Próprios | 19.000,00 |

| | | | | | |
|--------------------------|-------------------------|---|-------------|----------|-------------------|
| 319 | 03.01.10.301.0049.2.215 | Implementação e Manutenção das Ações de Saúde da Família. | 44.90.52.00 | Próprios | 19.000,00 |
| 321 | 03.01.10.301.0049.2.218 | Manutenção das Ações de Atendimento Médico e Odontológico. | 33.90.30.00 | Próprios | 8.000,00 |
| 323 | 03.01.10.301.0049.2.218 | Manutenção das Ações de Atendimento Médico e Odontológico. | 33.90.39.00 | Próprios | 10.000,00 |
| 326 | 03.01.10.301.0049.2.430 | Financiamento de Ações de Atenção Básica a Saúde PAB FIXO. | 33.90.30.00 | Próprios | 9.000,00 |
| 330 | 03.01.10.301.0049.2.430 | Financiamento de Ações de Atenção Básica a Saúde PAB FIXO. | 33.90.39.00 | Próprios | 9.000,00 |
| 337 | 03.01.10.301.0049.2.436 | Conduzir e Facilitar o Acesso do Cidadão aos Serviços de Saúde - Programa PMAQ. | 44.90.52.00 | Próprios | 8.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | | | | 600.000,00 |

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 13 de abril de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 3047 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

CONSIDERANDO, O ART. 11, DA LEI MUNICIPAL Nº 2281, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA;

CONSIDERANDO, O SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2021, NA FORMA DO § 1º, INCISO I DO ART. 43 DA LEI 4.320/64, O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por abertura de crédito suplementar adicional por superávit financeiro na Fonte de Recurso FUNDEB, no seguinte Programa de Trabalho:

| CONTROLE | PROGRAMA DE TRABALHO | DESCRIÇÃO | DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$ |
|-------------------------------|-------------------------|--|-------------|------------------|-------------------|
| 192 | 02.08.12.365.0003.2.445 | Remuneração dos Profissionais do Magistério - FUNDEB | 31.90.11.00 | FUNDEB | 254.716,67 |
| 193 | 02.08.12.365.0003.2.445 | Remuneração dos Profissionais do Magistério - FUNDEB | 31.90.13.00 | FUNDEB | 67.709,50 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | | | | 322.426,17 |

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021, autorizado pela Lei Federal 4.320/64, Art. 43, §1º, Inciso I.

Art. 3º – Em anexo, segue planilha com a metodologia do superávit financeiro da Fonte de Recurso FUNDEB, apurado no exercício de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 18 de abril de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2021

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2021 - Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena
DEMONSTRATIVO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

| | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro (B) |
|-------|-----------------------------|------------------------|
| (A) | 510.105,59 | 187.259,62 |
| (A-B) | DIFERENÇA 322.845,97 | |

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2021

*Fonte de Recursos - FUNDEB

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

| | |
|--|------------|
| (C) Saldo no sistema contábil em 31/12 | 510.105,59 |
| (D) Restos a Pagar | 124.713,58 |
| (E) D.D.O (Consignações a terceiros) | 62.546,04 |

(C-D-E) Suficiência financeira em 31/12/2021 **322.845,97**

Histórico:

| | |
|-------|---|
| (A) = | Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial; |
| (B) = | Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial; |
| (C) = | Montante correspondente ao saldo no sistema contábil em 31/12/2021, com as baixas dos pagamentos, pois na emissão dos cheques o sistema deduz do saldo existente; |
| (D) = | Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo do exercício de 2021 |
| (E) = | Montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial. |

OBS: RELAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS EM ANEXO

| CONTA | NOME | VALOR |
|--------------|--------|-------------------|
| 8819-6 | FUNDEB | 510.105,59 |
| TOTAL | | 510.105,59 |

LEI MUNICIPAL Nº 2302 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM

VIGOR, POR ANULAÇÃO, CRIANDO ELEMENTO DE DESPESA, CONFORME ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART. 43, § 1º, INCISO III, DA LEI 4.320/64.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, criando ainda o elemento de despesa 44.90.52.00, na fonte de recurso Royalties, no Programa de Trabalho 07.01.18.544.0002.1.014, conforme o seguinte:

| CONTROLE | PROGRAMA DE TRABALHO | DESCRIÇÃO | DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$ |
|-------------------------------|-------------------------|--|-------------|------------------|-----------------|
| | 07.01.18.544.0002.1.014 | Recuperação e Preservação de Nascentes e Mananciais. | 44.90.52.00 | Royalties | 8.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | | | | 8.000,00 |

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

| CONTROLE | PROGRAMA DE TRABALHO | DESCRIÇÃO | DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$ |
|--------------------------|-------------------------|--|-------------|------------------|-----------------|
| 488 | 07.01.18.541.0028.2.207 | Manutenção da Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários. | 33.90.39.00 | Royalties | 8.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | | | | 8.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 19 de abril de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 3048 DE 19 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, criando ainda o elemento de despesa 44.90.52.00, na fonte de recurso Royalties, no Programa de Trabalho 07.01.18.544.0002.1.014, conforme o seguinte:

çamento em vigor, por anulação de despesa, criando ainda o elemento de despesa 44.90.52.00, na fonte de recurso Royalties, no Programa de Trabalho 07.01.18.544.0002.1.014, conforme o seguinte:

| CONTROLE | PROGRAMA DE TRABALHO | DESCRIÇÃO | DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$ |
|-------------------------------|-------------------------|--|-------------|------------------|-----------------|
| | 07.01.18.544.0002.1.014 | Recuperação e Preservação de Nascentes e Mananciais. | 44.90.52.00 | Royalties | 8.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | | | | 8.000,00 |

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

| CONTROLE | PROGRAMA DE TRABALHO | DESCRIÇÃO | DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$ |
|--------------------------|-------------------------|--|-------------|------------------|-----------------|
| 488 | 07.01.18.541.0028.2.207 | Manutenção da Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários. | 33.90.39.00 | Royalties | 8.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | | | | 8.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 19 de abril de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 3049 DE 19 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

| CONTROLE | PROGRAMA DE TRABALHO | DESCRIÇÃO | DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$ |
|-------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|-------------|------------------|-------------------|
| 157 | 02.07.20.606.0001.2.007 | Estímulo à Produção Agropecuária. | 33.90.39.00 | Royalties | 234.500,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | | | | 234.500,00 |

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

| CONTROLE | PROGRAMA DE TRABALHO | DESCRIÇÃO | DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$ |
|--------------------------|-------------------------|--|-------------|------------------|-------------------|
| 59 | 02.04.26.782.0042.2.199 | Manutenção e funcionamento da Frota de Veículos Leves e Pesados. | 33.90.30.00 | Royalties | 234.500,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | | | | 234.500,00 |

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 19 de abril de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 3050 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

| CONTROLE | PROGRAMA DE TRABALHO | DESCRIÇÃO | DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$ |
|-------------------------------|-------------------------|--|-------------|------------------|------------------|
| 38 | 02.04.04.122.0042.2.159 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração. | 33.90.14.00 | Royalties | 30.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | | | | 30.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

| CONTROLE | PROGRAMA DE TRABALHO | DESCRIÇÃO | DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$ |
|--------------------------|-------------------------|--|-------------|------------------|------------------|
| 59 | 02.04.26.782.0042.2.199 | Manutenção e funcionamento da Frota de Veículos Leves e Pesados. | 33.90.30.00 | Royalties | 30.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | | | | 30.000,00 |

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 19 de abril de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 050/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO a contar de 08/11/2016 à senhora

MARIENE MENDES FREIXO DA SILVA, no percentual de 100%, tendo em vista o falecimento do Aposentado Municipal processo TCE/RJ nº 240.828-9/99(nº de origem 1156/99) Mario Augusto da Silva, matrícula nº 961/0, cargo de Motorista no valor de R\$ 1.383,84(hum mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), em conformidade com Art 45, inciso III, letra c), da Lei Municipal 761, de 21 de março de 1994 e inciso I do § 7º do art. 40 da CRFB/88, nos termos do processo de pensão nº 223.590-2/2020 (nº de origem nº4129/16), procede acordo com voto proferido em Sessão de 27/08/2021 no processo do TCE/RJ.

Art 2º - Ficam revogadas as portarias nº 189/206 e 268/21 e demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 18 de abril de 2022.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Processo Pensão TCE/RJ nº 223.590-2/20 – Pensionista Mariene Mendes Freixo da Silva (Ex Servidor aposentado Mario Augusto da Silva, cargo de Motorista - processo TCE/RJ nº 240.828-9/99(nº de origem 1156/99)

| | |
|--|-----------------|
| Vencimento- base referente ao cargo de Motorista, Nível I, Art. 46 da Lei Complementar 001/93, Lei Municipal nº 724/92, tabela III, LM nº 1687/11 e suas alterações. | 1.107,07 |
| 25% Triênio - Lei Complementar 001/93, Art.57, Lei Municipal nº724/92, Art. 9º, Tabela III e LM nº 1687/11 e suas alterações. | 276,77 |
| TOTAIS | 1.383,84 |

Conforme Art. 45, inciso III, (letra c), da Lei 761 de 21/03/94, As parcelas são:

Esposa – Mariene Mendes Freixo da Silva - 100 % = R\$ 1.383,84 (hum mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Santa Maria Madalena, 18 de abril de 2022.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 02/2022

LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena-RJ, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Raiany Soares Domingues, Mat. 04074475/1, CRF 20857, para o exercício da função de Farmacêutica Responsável Técnica pela manutenção e funcionamento da farmácia da Unidade Central de Saúde Dr. Manoel Verbicário, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 02/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas quaisquer outras disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 01 de Abril de 2022.

Luis Gustavo Manhães Silva
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 024/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor abaixo-discriminado, 15 dias de férias regulamentares (parceladamente) a que tem direito referente ao período 2021/2022, a serem gozadas a contar do dia 27 de Abril de 2022 até o dia 11 de Maio de 2022:

Marília de Andrade Lengruher – Mat. CM 01.013/17

Santa Maria Madalena, 12 de Abril de 2022.

Afixe-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 025/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo-discriminados, 30 dias de férias regulamentares a que tem direito referente ao período 2021/2022, a serem gozadas a partir de 11 de Abril de 2022:

Verônica Dias de Oliveira Azevedo – Mat. CM 02.039/21;

Carlos Alexandre de Medeiros Vieira – Mat. CM 02.040/21;

Thiago Vila Miranda de Brito – Mat. CM 02.041/21;

Andréa Pecioli Feijó – Mat. CM 02.044/21;

Ronaldo Júnior Pinto de Azevedo – Mat. CM 02.045/21; e

Antônio de Araújo Cardoso Moreira – Mat. CM 02.046/21.

Santa Maria Madalena, 12 de Abril de 2022.

Afixe-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO
Vereador Presidente

Portaria nº: 031/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE.

Conceder ao servidor abaixo relacionado, suas férias regulamentares a que têm direito referente ao respectivo período, a contar de 04 de Abril de 2022.

| PRÓPRIO MÊS | | |
|-------------|----------------------------|-----------|
| 1) | CARLOS CESAR CURVELO MATOS | 2022/2023 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 31 de Março de 2022.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula: 612398/8

Portaria nº: 30/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Juliana Natal Bastos, matrícula nº 407445-9, 06 (seis) meses de Licença Prêmio por assiduidade, sendo 03 meses referentes ao período de 04/01/2011 a 03/01/2016 e 03 meses referentes ao período de 04/01/2016 a 03/01/2022, a contar de 30 de Março de 2022, conforme preceitua a Lei Complementar nº 002/2003 de 15/08/2003, publicada em 01/09/2003 do Regime Jurídico Único, republicada no Boletim Informativo Oficial nº 159 de 16 a 30 de julho de 2009, em seu Artigo 78, inciso IX, regulamentada pela Lei Municipal nº1109 de 09/12/03, art. 1º, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 0959/22.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 30 de Março de 2022.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612398/8

Portaria nº: 32/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Para Tratar De Assuntos Particulares, a servidora municipal, Waleska Santos Meireles matrícula nº 407506-4, cargo Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 1(um) ano, sem remuneração, a contar de 01 de Abril de 2022, na forma do disposto no art. 01, da Lei Complementar nº. 006/17, que alterou a redação da Lei Complementar nº 002/03, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 0995/22.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 01 de Abril de 2022.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612398/8

Portaria nº: 033/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE.

Conceder ao servidor abaixo relacionado, suas férias regulamentares a que têm direito referente ao respectivo período, a contar a partir de 01 de Abril de 2022.

| PRÓPRIO MÊS | | |
|-------------|--------------------------------|-----------|
| 1) | CARLOS HENRIQUE BUZZI DA SILVA | 2021/2022 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 01 de Abril de 2022.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matricula: 612398/8

Portaria nº: 034/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE.

Conceder aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares a que têm direito referente ao respectivo período, a contar de 01 de Abril de 2022.

| PRÓPRIO MÊS | | |
|-------------|------------------------------------|-----------|
| 1) | MARILZA TAVARES DE MELLO RODRIGUES | 2021/2022 |
| 2) | NELMA DE OLIVEIRA CIPRIANO | 2021/2022 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 01 de Abril de 2022.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matricula: 612398/8

Portaria nº: 35/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE.

Conceder aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares a que têm direito, referentes ao respectivo período, a contar de 02 de Maio de 2022.

| ADIANTAMENTO | | |
|--------------|-----------------------------------|-----------|
| 1) | ALEX SANDRO ROSA DE SOUZA | 2021/2022 |
| 2) | ALTAIR VENANCIO DA SILVA BOECHAT | 2021/2022 |
| 3) | ANA DARC DE SOUSA SILVA | 2020/2021 |
| 4) | ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA | 2021/2022 |
| 5) | BRAZ PIRES DONATO | 2020/2021 |
| 6) | ENOSIR ABREU PORTUGAL | 2021/2022 |
| 7) | FERNANDA CECILIA ROHEN SÁ AYRÃO | 2021/2022 |
| 8) | FLAVIO AUGUSTO BAZIL COELHO | 2020/2021 |
| 9) | GENILSON LESSA DE AZEVEDO | 2021/2022 |
| 10) | HILDEBRANDO BUZZI DA SILVA | 2021/2022 |
| 11) | ISAIAS DE SÁ FARIAS | 2020/2021 |
| 12) | JADIEL DE SOUZA | 2021/2022 |
| 13) | JANIO RIBEIRO NATAL | 2020/2021 |
| 14) | JOAO DOS SANTOS DA SILVA | 2019/2020 |
| 15) | JORGE GONÇALVES DUBOIS | 2021/2022 |
| 16) | JOSE ANTONIO DE FARIA MELEGARIO | 2020/2021 |
| 17) | JOSE AUGUSTO DA SILVA ASSIS | 2021/2022 |
| 18) | JOSE ROBERTO CARVALHO SILVA | 2021/2022 |
| 19) | JULIANNA GORNI SOARES CUNHA | 2021/2022 |
| 20) | LOURRAINE LIMA TERRA | 2021/2022 |
| 21) | LUIS FERNANDO DE FARIA VERBICÁRIO | 2021/2022 |
| 22) | LUIZ ANTONIO DE ABREU RIBEIRO | 2021/2022 |
| 23) | LUIZ ERNANE DO COUTO DE PINHO | 2020/2021 |
| 24) | MARIA INEZ COELHO VALENTE | 2021/2022 |
| 25) | NATANAEL FONSECA MARTINS | 2019/2020 |
| 26) | PAULO ROBERTO REIGOTO CARINO | 2021/2022 |
| 27) | VIVALDO PEREIRA VILA | 2021/2022 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 05 de Abril de 2022.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matricula nº: 612398/8

Portaria nº: 036/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE.

Conceder ao servidor abaixo relacionado, suas férias regulamentares a que têm direito referente ao respectivo período, a contar com retroatividade a 04 de Abril de 2022.

| PRÓPRIO MÊS | | |
|-------------|--------------------------|-----------|
| 1) | JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO | 2020/2021 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 06 de Abril de 2022.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matricula: 612398/8

Portaria nº: 037/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE.

Conceder a servidora abaixo relacionada, suas férias regulamentares a que têm direito referente ao respectivo período, a contar de 08 de Abril de 2022.

| PRÓPRIO MÊS | | |
|-------------|-------------------------------------|-----------|
| 1) | GILMARA FARAH DE ALMEIDA LIMA ABREU | 2021/2022 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 08 de Abril de 2022.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matricula: 612398/8

Portaria nº: 038/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE.

Conceder a servidora abaixo relacionada, suas férias regulamentares a que têm direito referente ao respectivo período, a contar com retroatividade a 01 de Abril de 2022.

| PRÓPRIO MÊS | | |
|-------------|---|-----------|
| 1) | CRISTIANA MENDES BOTELHO VERBICÁRIO VAHIA | 2019/2020 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 18 de Abril de 2022.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matricula: 612398/8

ERRATA

Portaria nº 13/2022 de 02 de Fevereiro de 2022 que concede férias regulamentares ao servidor Carlos Cesar Curvelo Matos...

Onde se lê:

2021/2022

Leia-se:

2020/2021

Portaria nº 23/2022 de 03 de Março de 2022 que concede férias regulamentares ao servidor Carlos Cesar Curvelo Matos...

Onde se lê:

2022/2023

Leia-se:

2021/2022

Santa Maria Madalena, 18 de Abril de 2022.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matricula nº: 612398/8

Extratos de contratos**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial nº 005/22.

Ref: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para o Ensino Superior", conforme solicitados no

processo administrativo nº 4024/21, através do memorando interno nº 189/21, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no edital. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO em favor da Empresa, o procedimento de que se cogita, conforme segue abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. (KM) | EMPRESA(S) HABILITADA(S) e VENCEDORA(S) | VALOR UNITÁRIO FINAL | VALOR TOTAL FINAL |
|------|--|-------------|--|----------------------|-------------------|
| 01 | - Santa Maria Madalena x Nova Friburgo x Santa Maria Madalena Veículo Ônibus rodoviário com poltronas reclináveis – ar condicionado – banheiro com selo comprovante de controle de emissão de poluentes emitido pelo INEA, mínimo 46 lugares, para viagens longas em estradas pavimentadas, RCO – Responsabilidade Civil Obrigatória e APP – Apólice Pessoal de Passageiros. | 43.800 | VHI – COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA – ME | R\$ 7,70 | R\$ 337.260,00 |
| 02 | - Viagens para atendimento a eventos pedagógicos, esportivos e culturais Veículo Ônibus rodoviário com poltronas reclináveis – ar condicionado – banheiro com selo comprovante de controle de emissão de poluentes emitido pelo INEA, mínimo 46 lugares, para viagens longas em estradas pavimentadas, RCO – Responsabilidade Civil Obrigatória e APP – Apólice Pessoal de Passageiros. | 10.000 | JUNGER DE MADALENA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA | R\$ 7,69 | R\$ 76.900,00 |

KLEBER MANSUR TONASSI
Secretário Municipal de Educação,
Esporte e Cultura

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 008/22

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, ratifico, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação, em favor da AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA - ANCINE (CNPJ: 04.884.574/0001-20), no valor de R\$ 85,24 (oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), referente ao pagamento do Serviço Especial de Retransmissão de Televisão, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Inexigibilidade do Setor de Compras, com base no art. 25, caput da Lei 8.666/93 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 0846/22. Publique-se.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

reais), referente ao pagamento de Termos de Responsabilidade Técnica (TRT's), necessária para a legalização de Eventos que compõe o Calendário de Eventos Estimativos para o exercício de 2022, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Inexigibilidade do Setor de Compras, com base no art. 25, caput da Lei 8.666/93 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 0958/22. Publique-se.

GUILHERME MARTINS PESSANHA
Gestor do Fundo Municipal de Turismo

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 009/22

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, ratifico, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação, em favor do CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRT - RJ (CNPJ: 33.618.698/0001-62), no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos

Contrato nº 013/03/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de diagramação do Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena. Valor: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 3989/21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Carta Convite nº 004/2022. ASSINATURA: 17/03/2022. PARTES: MUNICÍPIO e LOGUS AMBIENTAL LTDA – ME.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal